POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS

EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

HISTÓRICO DE VERSÕES			
Data	Versão	Descrição	Revisor
11/05/2022	1.0	Criação	Consultron Consultoria de Capacitação Ltda
19/07/2024	1.1	Validação e implementação	Edificare Engenharia e Construções Ltda

1 INTRODUÇÃO

EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA , de agora em diante citada como **EDIFICARE ENGENHARIA**, apresenta a Política de Canal de Denúncias, Apurações e Medidas Disciplinares, que define os procedimentos de uso, recebimento e tratamento de relatos referentes a fatos que estão ou possam estar em desacordo com o Programa de Integridade da EDIFICARE ENGENHARIA, em especial, seu Código de Conduta Ética, suas políticas e a legislação vigente.

Nesta Política, será possível identificar que:

a) O Canal de Denúncias é um dos pilares do Programa de Integridade da EDIFICARE ENGENHARIA e representa um importante recurso para o fortalecimento da cultura de integridade, devendo ser utilizado por interessados para relatos e denúncias;

b) Uma vez realizada uma denúncia, há necessidade de apuração para confirmação ou não da sua veracidade. Para tanto, há necessidade de levantar meios de demonstração e confirmação dos fatos;

c) Confirmados os fatos, deverão ser aplicadas medidas disciplinares previstas no Programa de Integridade da EDIFICARE ENGENHARIA, na legislação e/ou em contratos firmados;

d) A EDIFICARE ENGENHARIA possui um compromisso de sigilo e confidencialidade com os relatos e denúncias recebidos;

e) A EDIFICARE ENGENHARIA possui um compromisso de proteção e não retaliação contra denunciantes responsáveis e de boa-fé. Esta Política é aplicável a todos os Colaboradores e Terceiros. Qualquer suspeita de ocorrência ou possibilidade de ocorrência

de violação do Programa de Integridade da EDIFICARE ENGENHARIA , seu Código de Ética Conduta e as Políticas, devem ser relatadas ou denunciadas conforme estabelecido nesta Política.

2 OBJETIVOS

O conteúdo desta Política complementa as diretrizes estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da EDIFICARE ENGENHARIA, tendo como objetivos essenciais:

a) Estabelecer uma política clara de uso e funcionamento do Canal de Denúncias;

b) Orientar e informar os Colaboradores e Terceiros da EDIFICARE ENGENHARIA sobre os meios e a forma de apresentação das denúncias;

c) Orientar e informar os Colaboradores e Terceiros da EDIFICARE ENGENHARIA sobre o fluxo de recebimento e tratamento de denúncias relacionadas a violações ao Programa de Integridade da EDIFICARE ENGENHARIA e legislações vigentes.

3 CAMPO DE APLICAÇÃO

O cumprimento desta Política é exigível de todos os Colaboradores e Terceiros, independentemente da sua posição hierárquica e local de atuação (matriz, filiais, unidades de negócio). Nenhum colaborador, parceiro ou fornecedor pode alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento das diretrizes aqui previstas.

4 DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, os termos relacionados abaixo possuem os seguintes significados:

a) Colaboradores: são todos os administradores, conselheiros, diretores, gerentes, contratados, empregados (de tempo integral ou parcial) e representantes da EDIFICARE ENGENHARIA, incluindo estagiários e aprendizes.

b) Terceiros: os prestadores de serviços, fornecedores, clientes, consultores, parceiros, Agentes Públicos, subcontratados, associações e qualquer pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, com quem a EDIFICARE ENGENHARIA, direta ou indiretamente, mantenha relação contratual ou institucional.

5 PRINCIPAIS REGRAS

5.1. FUNCIONAMENTO DO CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncias é o recurso disponibilizado pela EDIFICARE ENGENHARIA para o recebimento de relatos ou denúncias referentes a fatos que estão ou possam estar em desacordo com o Programa de Integridade da EDIFICARE ENGENHARIA em especial, o seu Código de Ética e Conduta, suas políticas ou a legislação vigente.
A operação do Canal de Denúncias é realizada pelo Departamento de Integridade. As denúncias realizadas no Canal de Denúncias são recebidas, registradas, analisadas e disponibilizadas para apuração e tratamento.

O Canal de Denúncias está disponível no site da EDIFICARE ENGENHARIA com acesso público a qualquer momento e acessível por qualquer pessoa através do seguinte endereço:

Site: https://edificareeng.com.br/canal-de-denuncias.

Ao fazer um relato no Canal de Denúncias, sempre que possível, recomenda-se que o denunciante forneça o máximo de informações disponíveis (Ex: fotos, gravações, vídeos, documentos, e-mails e etc.) para que as pessoas designadas para apurar os fatos, tenham condições de identificar adequadamente a natureza, extensão, a necessidade de adotar medidas urgentes, bem como para conduzir o processo de apuração para verificar a veracidade dos fatos denunciados.

Se um relato não puder ser encaminhamento ou prosseguimento por falta de provisão de informações na denúncia, o Departamento de Integridade da EDIFICARE ENGENHARIA não terá outra opção a não ser encerrar o procedimento de apuração. Portanto, a descrição precisa dos fatos (nome dos envolvidos, local de trabalho, data e horário, circunstâncias),

e de potenciais meios de confirmação (prova, testemunhas, documentos, registros, fotos, vídeos, áudios, print de telas e etc.) é de crucial importância.

5.2. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

As denúncias recebidas serão tratadas com confidencialidade. Nos casos de denúncias identificadas, a EDIFICARE ENGENHARIA assegurará que apenas os responsáveis pela apuração tomarão conhecimento da identidade do denunciante.
Todas as denúncias registradas no Canal de Denúncias, assim como o processo de apuração e os resultados obtidos, serão mantidas em sigilo, observados os limites legais aplicáveis.

5.3. OBRIGAÇÃO DE REPORTAR

A EDIFICARE ENGENHARIA exige que Colaboradores e Terceiros adotem todas as medidas necessárias para prevenir, relatar e não se omitir diante da ocorrência de violações ao Programa de Integridade da EDIFICARE ENGENHARIA, em especial, ao seu Código de Conduta Ética, suas políticas e a legislação vigente. Nesse sentido, é dever de cada Colaborador e Terceiro reportar condutas ilegais ou em desacordo com o Programa de Integridade da EDIFICARE ENGENHARIA. Eventuais suspeitas que sejam fundadas também deverão ser reportadas para apuração.

5.4. APURAÇÃO DA DENÚNCIA

O Departamento de Integridade da EDIFICARE ENGENHARIA, ao receber o relato ou a denúncia, analisará seu conteúdo e poderá, cumulativamente:

a) realizar as apurações, ouvir pessoas envolvidas, analisar documentos;

b) solicitar esclarecimentos e a coleta de evidências junto às áreas envolvidas;

c) recomendar a contratação de empresa terceirizada especializada para conduzir a investigação; e/ou

d) designar colaboradores especializados para compor o grupo de investigadores.

e) comunicar a Alta Direção sobre os fatos reportados.

Todas as denúncias recebidas devem ser analisadas e apuradas de acordo com as suas especificidades. Cabe ao Departamento de Integridade zelar de forma célere as apurações das denúncias, devendo esse aspecto ser considerado como medida do seu desempenho.

5.5. SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS/COLETA DE EVIDÊNCIAS

Preferencialmente, as solicitações de esclarecimentos/coleta de evidências enviadas para as áreas internas serão direcionadas para os cargos de gerência ou categoria superior, com a ressalva de confidencialidade das informações. Nesse sentido, cabe Departamento de Integridade da EDIFICARE ENGENHARIA assegurar que:

a) de acordo com os fatos denunciados, a pessoa que receberá as solicitações de esclarecimentos/coleta de evidências possui independência e não envolvimento nos fatos;

b) todos os envolvidos na tratativa de informações compartilhadas com o Canal de Denúncias, sejam comunicados da obrigação de confidencialidade das informações do Programa de Integridade, trocadas com o Canal de Denúncias e eventuais informações e documentos que tenham acesso durante o processo de apuração da denúncia.

5.6. DESDOBRAMENTOS DA DENÚNCIA E RECOMENDAÇÕES

Após a apuração dos fatos relatados na denúncia e coleta de evidências, cabe ao Departamento de Integridade:

a) elaborar relatório, contendo

(i) descrição dos fatos denunciados;

(ii) procedimentos adotados para obtenção de esclarecimentos e coleta de evidências;

(iii) meios de prova obtidos;

(iv) conclusões, contendo recomendação de medidas a serem adotadas, tendo como base a gravidade dos fatos apurados e as consequências que podem ser enfrentadas pela EDIFICARE ENGENHARIA;

b) submeter o relatório para deliberação da Alta Direção;

c) avaliar a necessidade de recomendação de afastamento dos envolvidos nos fatos denunciados, submetendo tal decisão para aprovação da Alta Direção;

d) após deliberação do Departamento de Compliance, compartilhar os resultados da apuração com as áreas responsáveis (Superior Hierárquico, RH, TI, dentre outras) para efetivação das decisões tomadas.

Após a conclusão do processo, cabe ao Departamento de Integridade formalizar os desdobramentos da denúncia e fatos apurados em ferramenta específica do Canal de Denúncias, mantendo arquivo organizado de todas as medidas adotadas e meios de prova coletados.

6 DENÚNCIAS ENVOLVENDO MEMBROS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O acompanhamento e supervisão das apurações de denúncias envolvendo membros da alta administração é feita pelo Departamento de Integridade, sendo vedada a participação do denunciado na respectiva reunião.

Nas situações envolvendo denúncias relacionadas aos membros da alta administração, a depender da gravidade da situação, caberá ao Departamento de Integridade e a Alta Direção deliberar pela contratação de uma empresa terceirizada especializada para o processo de apuração, assim como pela necessidade de eventual afastamento preventivo dos envolvidos enquanto durarem as apurações. Essa medida inclui os casos de denúncias envolvendo atos de corrupção e fraude contra a administração pública e setor privado.

7 NÃO RETALIAÇÃO

A EDIFICARE ENGENHARIA não permitirá retaliação de qualquer natureza contra o denunciante de boa-fé e/ou contra qualquer pessoa, que forneça informações, documentos ou colaborar no processo de investigação de uma denúncia. Isso inclui, entre outras coisas, qualquer tentativa de identificar quem registrou uma denúncia anônima.

A EDIFICARE ENGENHARIA não retaliará nem permitirá que sofra retaliações um Colaborador que, de forma responsável e de boa-fé:

a) informe o que acredita ser uma violação do Código de Conduta Ética, de Políticas da EDIFICARE ENGENHARIA ou das legislações vigentes;
b) informe preocupações sobre questões relacionadas com o Programa de Integridade da EDIFICARE ENGENHARIA;
c) procure orientações sobre uma prática de negócios, para uma decisão ou ação em particular;
d) coopere em investigação de uma possível violação.

Em conformidade com esta Política, nenhum denunciante de boa-fé ou testemunha envolvida em um processo de apuração será, enquanto denunciante ou testemunha:

a) demitido ou ameaçado com demissão;
b) sujeito à medida disciplinar ou suspenso;
c) Intimidado ou coagido.

A retaliação de Colaboradores em descumprimento a esta Política não será tolerada e, se comprovada, poderá ocasionar em medidas disciplinares contra o responsável.
Prestar deliberadamente declarações falsas, entretanto, será considerado violação grave ao Código de Ética e Conduta e resultará em medidas disciplinares ao denunciante.

AÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

A adoção de Medidas Disciplinares poderá ocorrer se comprovada a ocorrência de fatos que contrariam o Programa de Integridade da EDIFICARE ENGENHARIA, seu Código de Conduta Ética, Políticas e a legislação vigente.

As Medidas Disciplinares deverão atender às seguintes diretrizes:

a) serão proporcionais à gravidade dos fatos apurados e às consequências que podem ser enfrentadas pela EDIFICARE ENGENHARIA;
b) serão aprovadas pelo Comitê de Ética, cabendo a Gestão de Compliance fazer recomendações, considerando a proporcionalidade da medida atribuída e a gravidade do ato;
c) serão aplicadas independentemente do nível hierárquico do Colaborador.

As medidas disciplinares podem variar, a depender da gravidade entre:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão de vínculo contratual;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do terceiro;
- Rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de Terceiros;
- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

A decisão também poderá orientar ou determinar que a área interna da EDIFICARE ENGENHARIA adote ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

O Departamento de Integridade monitorará a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias do Canal de Denúncias.
Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Denúncias.

9 DÚVIDAS

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas ao Superior Hierárquico ou ao Departamento de Integridade, por meio do e-mail: integridade@edificareeng.com.br.

EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:12088941000108

Assinado de forma digital por EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:12088941000108
Dados: 2024.07.19 14:24:38 -03'00'

EDIFICARE ENGENHARIA